

Art. 1º Nomeia os representantes indicados pelo Comandante do 15º BPMI da Polícia Militar, como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca – CMDCAF, para complementação do mandato de 2022 a 2024:

Um representante da Polícia Militar

Titular: Cap PM Fabiano Cunha Melo
Suplente: Maj PM Helder Antônio de Paula

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de agosto de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 18 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a realização do pleito para o Processo de Escolha Unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares no Município de Franca (SP) para o quadriênio 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Franca (SP), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.564, de 5 de julho de 1995, bem como pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.564/1995, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e normativas do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO que a eleição para Conselheiros Tutelares deverá ser realizada no dia 1º de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o processo de escolha é coordenado pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Plenária do CMDCA de Franca (SP) e cuja competência encontra-se disciplinada em Resolução específica do CMDCAF e na Resolução 231/2022, do CONANDA;

CONSIDERANDO que todas as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal deverão ser seguidas, e ao que nesta for omissivo, aplica-se a Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20/2023 do CMDCAF, que dispõe sobre as candidaturas homologadas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21/2023 do CMDCAF que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares e sobre o procedimento de sua apuração;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22/2023 e a reunião realizada com os candidatos no dia 09 de agosto de 2023 e a assinatura do Termo de Compromisso firmado por todos os candidatos,

RESOLVE:

DA VOTAÇÃO E DO LOCAL DO PLEITO

Art. 1º Concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar os cidadãos cujos nomes constam da lista de candidaturas oficiais, divulgada por meio da Resolução nº 20/2023 do CMDCAF, publicada no Diário Oficial do Município de Franca;

Art. 2º Em conformidade com o artigo 132 do ECA e artigo 21 da Lei Municipal nº 4.564/95, o processo eleitoral ocorrerá por voto direto, facultativo e secreto da comunidade local;

Art. 3º A votação ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, das 9h às 17h, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Franca, situada na Av. Nazira Aidar, nº 100, Jardim Redentor.

Art. 4º Poderão votar todos os cidadãos inscritos na 46ª e 291ª Zonas Eleitorais de Franca, os quais aporão assinatura na lista de votantes disponível no local de votação, devendo apresentar, no ato, documento oficial de identidade, com fotografia, e título de

eleitor e/ou comprovante de votação.

Art. 5º A votação ocorrerá por meio de urnas eletrônicas, disponibilizadas pela Justiça Eleitoral;

Parágrafo único. Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número dos candidatos.

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 6º A apuração ocorrerá no mesmo dia, após o encerramento da eleição, no próprio local de realização do pleito, e será coordenada pelo Presidente do CMDCAF e Comissão Eleitoral, sob fiscalização do Ministério Público;

Parágrafo único. Os fiscais indicados pelos candidatos e cadastrados previamente pelo CMDCAF, conforme Resolução nº 20/2023, poderão acompanhar a apuração;

Art. 7º Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCAF proclamará o resultado, determinando a publicação de Edital.

§ 1º Serão eleitos Conselheiros Tutelares titulares, os 10 (dez) candidatos com maior número de votos, ficando os demais candidatos votados como suplentes, em ordem decrescente de quantidade votos;

§ 2º Em caso de igualdade de número de votos, o critério de desempate será, pela ordem: atuação anterior como conselheiro tutelar; maior tempo de atuação na área da infância e da juventude; o candidato mais idoso.

§ 3º A divisão dos 10 (dez) conselheiros titulares eleitos para atuação nos 02 (dois) Conselhos Tutelares, bem como dos respectivos suplentes, obedecerá à ordem de classificação na eleição. Os eleitos com “classificação ímpar”, serão lotados no Primeiro Conselho; e os de “classificação par” exercerão os cargos no Segundo Conselho. Alternativa ou complementarmente, o CMDCAF poderá observar os seguintes critérios: I – Impedimentos legais para atuação no mesmo Conselho; II – Candidatos reconduzidos ao cargo; III – Experiência profissional; IV – Formação profissional

Art. 8º Eventuais condutas vedadas poderão ser comunicadas à Comissão Especial no mesmo local e dia da eleição;

Parágrafo único: A Comissão Especial disporá no local da votação de espaço reservado e formulário próprio para recepção de denúncias;

Art. 9º As apurações de condutas vedadas praticadas na data da votação deverão ser concluídas antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCAF.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REUNIÃO PRÉVIA DE COMUNICAÇÃO DAS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DO PLEITO

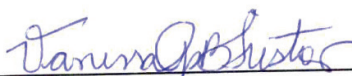
Art. 10. Ficam CONVOCADOS os candidatos constantes da lista de candidaturas homologadas pela Resolução nº 20/2023 para a reunião prévia à eleição a ser realizada na APAE de Franca na Av. Nazira Aidar, nº 100, Jardim Redentor às 17h30 no dia 27 de setembro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Aplicam-se ao processo as demais normas e orientações contidas nas Resoluções publicadas pelo CMDCAF, regulamentando o processo de escolha.

Art. 12. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 18 de agosto de 2023.



Vanessa Aparecida Barbosa Tristão
Presidente do CMDCAF